

TERMO DE REFERÊNCIA

Processo nº AGSUS.000928/2025-51

1. DO OBJETO

1.1. Registro de preços para futura e eventual aquisição de combos de equipamentos destinados para a estruturação das Unidades Básicas de Saúde (UBS), conforme especificações técnicas constantes neste Termo de Referência e seus anexos. .

2. DA MODALIDADE DE SELEÇÃO

2.1. o Processo de Seleção ocorrerá na modalidade **Pregão Eletrônico com Registro de Preços**, de acordo com a alínea a do inciso II do art. 4º e do art. 23 do Regulamento de Compras e Contratações da AgSUS, Resolução CDA nº 23/2025.

3. JUSTIFICATIVA DA CONTRATAÇÃO

3.1. Este Termo de Referência tem como objetivo formalizar a aquisição e distribuição de equipamentos e materiais permanentes destinados à estruturação das Unidades Básicas de Saúde (UBS). A iniciativa está alinhada às diretrizes estratégicas para o fortalecimento da Atenção Primária à Saúde (APS) no âmbito do Sistema Único de Saúde (SUS).

3.2. A seleção dos equipamentos e materiais a serem adquiridos considera as demandas apresentadas pelos entes federativos ao Ministério da Saúde (MS) e está fundamentada nos objetivos estratégicos estabelecidos no Contrato de Gestão vigente entre o MS e a AgSUS. As especificações técnicas e as condições de aquisição seguem os parâmetros definidos pelo Ministério da Saúde, assegurando a padronização, a eficiência na aplicação dos recursos públicos e a equidade na oferta dos serviços de saúde.

3.3. A aquisição, conforme prevista no Termo Aditivo nº 02/2025 ao Contrato de Gestão nº 02/2024, será realizada no contexto da Ação 6 – Estruturação e Qualificação da Atenção Primária à Saúde por meio da disponibilização de equipamentos de saúde. Esta ação integra o escopo do Novo Programa de Aceleração do Crescimento (Novo PAC), que tem entre seus eixos estratégicos o fortalecimento da infraestrutura do setor de saúde.

3.4. Sob a coordenação da Coordenação-Geral de Programação de Financiamento da Atenção Primária (CGFAP/SAPS/MS), a Ação 6 tem como finalidade ampliar a capacidade instalada das UBS, qualificar os serviços prestados pelas equipes da Estratégia Saúde da Família (ESF) e apoiar o cumprimento das metas previstas no Plano Nacional de Saúde 2024-2027, em especial seu primeiro objetivo: “Fortalecer a Atenção Primária à Saúde”.

3.5. A ação visa, portanto, ampliar o acesso e a resolutividade dos serviços, promover a equidade e aprimorar o cuidado integral à população, com atenção especial a territórios marcados por maiores vulnerabilidades sociais, econômicas, regionais, raciais/étnicas e de gênero.

3.6. A Atenção Primária à Saúde (APS) constitui a principal porta de entrada do Sistema Único de Saúde (SUS) e tem sido um dos pilares da política pública de saúde no Brasil. Sua implementação, especialmente por meio da Estratégia Saúde da Família (ESF), ampliou significativamente o acesso da população a serviços essenciais, promovendo a descentralização do cuidado e a territorialização das ações de saúde. A APS contribui para a melhoria dos indicadores de saúde, como a redução da mortalidade infantil, o controle de doenças crônicas e infecciosas e o aumento da cobertura vacinal. Sistemas de saúde orientados por uma atenção primária robusta e abrangente, que prioriza o cuidado centrado na pessoa, de forma continuada, integral, coordenada e organizada em rede, alcançam melhores resultados, maior equidade e menores taxas de crescimentos das despesas em saúde (PNS 2024-2027).

3.7. A aquisição de equipamentos no contexto da Atenção Primária à Saúde tem como objetivo suprir lacunas estruturais nas Unidades Básicas de Saúde e, especialmente no que diz respeito à escassez de equipamentos estratégicos que ampliem a capacidade resolutiva e diagnóstica da APS. Conforme estabelece a Política Nacional de Atenção Básica (PNAB) e a Carteira de Serviços da Atenção Primária do Ministério da Saúde, é responsabilidade da APS garantir a atenção integral à saúde da população, assegurando acesso universal, oportuno e com oferta abrangente de ações e serviços de saúde, além de infraestrutura adequada para as equipes de saúde.

3.8. Da mesma forma, equipamentos que qualificam o cuidado em contextos extramuros, como as balanças portáteis, têm impacto significativo na atenção à saúde. Sua utilização durante visitas domiciliares permite o monitoramento regular do crescimento e desenvolvimento das crianças, facilitando a identificação precoce de alterações nutricionais e viabilizando intervenções oportunas. Esses dispositivos reforçam a capacidade das equipes da Estratégia Saúde da Família em promover ações de vigilância nutricional e cuidado integral no território, especialmente em áreas de difícil acesso.

3.9. A aquisição desses equipamentos representa um avanço estratégico para a qualificação da Atenção Primária à Saúde, resultando na ampliação da resolutividade clínica no primeiro nível de atenção, na redução de encaminhamentos desnecessários para serviços especializados e na racionalização dos custos no âmbito do sistema público de saúde. Ao fortalecer a capacidade de resposta das Unidades Básicas de Saúde, reduz-se a necessidade de deslocamentos dos usuários, contribuindo para o acesso oportuno, a diminuição de filas e a promoção do cuidado integral no território. Tais aprimoramentos são fundamentais para consolidar um modelo de atenção mais eficiente,

equitativo e centrado nas necessidades da população brasileira.

3.10. O resultado desta aquisição é a melhoria da qualidade dos diagnósticos e tratamentos ofertados à população, com o consequente aumento da resolutividade no primeiro nível de atenção. Além disso, a incorporação desses equipamentos possibilitará maior integração com serviços de Telessaúde, permitindo diagnósticos mais rápidos e eficientes por meio da comunicação remota com especialistas. Isso reduz a necessidade de encaminhamentos para níveis mais complexos de atenção, otimizando os fluxos assistenciais e diminuindo a sobrecarga de hospitais e unidades de média e alta complexidade.

3.11. A incorporação de tecnologias compatíveis com os serviços de Telessaúde permitirá diagnósticos mais ágeis e assertivos, por meio da interlocução remota com especialistas, reduzindo a necessidade de encaminhamentos para outros níveis de atenção à saúde. Essa integração fortalece os fluxos assistenciais da Rede de Atenção à Saúde (RAS), diminui a sobrecarga em serviços de média e alta complexidade e melhora o tempo de resposta ao usuário.

3.12. Por fim, essa aquisição contribuirá para a padronização tecnológica das UBS, promovendo equidade no acesso aos serviços de saúde e garantindo que a população receba atendimentos de qualidade, independentemente da localização geográfica da unidade. O investimento proporcionará maior resolutividade e eficiência nos atendimentos, reduzindo custos operacionais e otimizando os recursos públicos.

3.13. A solução proposta compreende a aquisição, entrega, instalação, testagem e operacionalização de equipamentos para Atenção Primária em Saúde (APS) de alta tecnologia voltados à reabilitação protética no âmbito do Sistema Único de Saúde (SUS), conforme especificado no Documento de Oficialização da Demanda (DOD) nº 298/2025/SAPS/GAB/SAPS/MS (0036263). Essa solicitação detalha os requisitos técnicos e funcionais dos itens, as condições de logística, garantia, treinamento, certificações e demais obrigações associadas ao ciclo de vida completo do objeto contratado.

4. DA JUSTIFICATIVA DO REGISTRO DE PREÇOS (SRP)

4.1. Considerando a necessidade de equipar as Unidades Básicas de Saúde (UBS) em diversas regiões do país, associada à descentralização operacional e à previsão de novas demandas ao longo do tempo em que a Agência possa ser instada a colaborar através do compromisso firmado no Contrato de Gestão com o Ministério da Saúde, justifica-se a adoção do Sistema de Registro de Preços (SRP). Tal sistemática permite contratações futuras e eventuais, com ganhos de escala, eficiência administrativa, maior planejamento orçamentário, podendo atender aos diversos projetos que incluam a necessidade dos respectivos equipamentos. Ademais, o registro de preços garante flexibilidade à AgSUS diante das especificidades e necessidades regionais.

5. DAS QUANTIDADES ESTIMADAS

5.1. As aquisições ocorrerão conforme necessidade e os quantitativos estimados estão definidos na tabelas 1 a seguir, em conformidade com as condições estabelecidas neste instrumento e detalhada no anexo I (0036378). A divisão dos itens em Região encontra-se detalhada no anexo II (0052418).

Tabela 1: Descrição dos Equipamentos para Unidades Básicas de Saúde (UBS).

CATMAT	EQUIPAMENTO	ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS DO PRODUTO	UNIDADE	QUANTIDADE	VALOR UNITÁRIO ESTIMADO	VALOR TOTAL ESTIMADO
615383	Eletrocardiógrafo Digital	Eletrocardiógrafo para Telessaúde de Repouso com 12 derivações simultâneas em 1, 3, 6 e 12 canais. Resolução digital 1 uV/LSB. Comunicação com computador via USB. Taxa de amostragem digital 8.000 amostras por segundo. Laudo interpretativo e relatório das medidas complexas de todas as derivações. Identificação de arritmia, análise da variabilidade da pulsação cardíaca no intervalo RR, função ST Map para rápida análise do miocárdio ou isquemia. Parâmetros de medidas FC, PR, QRS, QT/QTc, eixo P-R-T, SV1/RV5/R+S amp. Relatório Beat Report: texto, guia, vetor e ST map. Ganho 2.5,5,10,20 mm/mVe auto. Velocidade 5,12.5, 25, 50, 100 mm/s. Entrada de dados para identificação do paciente, nome, data de nascimento, idade, sexo, altura, peso, etnia, tabagismo, departamento, número do quarto, estudo, número de acesso, referência médica. Frequência cardíaca de 30~300bpm. Detecção de marcapasso, saturação de sinal e identificação de eletrodo solto por derivação. Fonte de energia elétrica proveniente do computador. Worklist bidirecional permitindo importar a lista de exames agendados do prontuário eletrônico, selecionar pacientes prescritos e exportar os exames diretamente ao PACS no formato DICOM. Software para telemedicina e integração direta com servidor WEB. Acessórios: kit de eletrodo tipo pera reutilizáveis, Kit cabos para eletrodos descartáveis, eletrodos descartáveis; 1 tubos de gel condutor.	Unidade	10.000	R\$ 15.580,16	R\$ 155.801.600,00
348422	Doppler Vascular Portátil	Modelo: Portátil. Tipo mini, vascular, unidirecional, tipo caneta. Possibilidade de localização de pulsos arteriais e venosos. Transdutor ajustável com frequência mínima de 8 MHz. Com bolsa para armazenamento, alça para transporte e proteção do transdutor. Saída para Fone de Ouvido. Alimentação: Bateria interna recarregável 9V. Carregador de bateria: bivolt automático 100 a 240V - 50/60Hz.	Unidade	10.000	R\$ 1.280,00	R\$ 12.800.000,00
629417	Retinógrafo Portátil	Modelo: Portátil. Apresentar no mínimo: sensor de 12 MP. Realizar retinografia colorida, red free e infravermelha. Efetuar estereó	Unidade	10.000	R\$ 42.990,00	R\$ 429.900.000,00

		foto de disco óptico. No segmento anterior: Fotodocumentação da superfície ocular e periocular com iluminação branca, azul cobalto e infravermelha. Permitir reconhecer a posição correta e realiza o disparo automático da foto. Possuir no mínimo 9 alvos internos de fixação para guiar o olhar do paciente nos exames da retina. Permitir o mapeamento periférico da retina. Possuir estereó de nervo óptico. Foco aproximado -20D a +20D por ajuste manual ou via auto-foco. Deve ser capaz de sincronizar exames automaticamente, no formato DCOM, com servidores remotos utilizando os protocolos : FTP, SFTP, SMB e DICOMWEB. Alimentação: Bateria interna recarregável. Carregador de bateria: bivolt automático 100 a 240V - 50/60Hz.				
462363	Espirômetro Digital	Espirômetro com tela colorida de no mínimo 7" para exibição da medição em tempo real. Tela sensível ao toque para inserir facilmente as informações do paciente. Impressão direta no equipamento e bateria recarregável. Leitor de código de barras e teclado podem ser conectados por meio de portas USB. Deve possuir interpretação do teste de função pulmonar, animação para incentivar o paciente durante a realização do exame, comparação pré e pós-broncodilatador, incluindo curvas espirométricas como fluxo-volume, volume-tempo e tabela de valores de medidas. Deve acompanhar software que possibilite registros de pacientes para gestão de todos os dados e gráficos. Memória interna do equipamento para no mínimo 200 testes, que poderão ser exportados no formato de arquivo JPEG, PDF e DICOM. Realiza os exames independentemente de estar conectado a um computador. Deve medir minimamente os seguintes parâmetros: FVC, FEV 1.0, FEV 1/FVC, FEF 0.2-1.2L, FEF 25-75%, PEF, FEF 25%, FEF 50%, FEF 75%, FIC, FIF 50%, IF, FET 100%, SVC, ERV, IRV, TV, EC, IC, RV, MVV, FB, TV. Acessórios: sensor, clipe nasal, 100 bocais com filtro. Possibilidade de compartilhamento no aplicativo móvel para transmissão dos dados obtidos para outros dispositivos, com aplicação para telessaúde e telemedicina. A bateria pode ser recarregável ou com alimentação USB. Caso necessite de software, deve estar integrado na configuração do equipamento.	Unidade	10.000	R\$ 18.940,00	R\$ 189.400.000,00
628741	Dermatoscópio Digital	Câmera para captação de imagem em alta resolução full HD da pele, com iluminação a LED, com controle de intensidade de luz e zoom. Visor de no mínimo 1.5" TFT-LCD colorido com ajuste de exposição de imagem. Alcance de foco de 8 a 35 mm. Capacidade de armazenamento do cartão Micro SD para 100.000 imagens ou 12 horas de vídeos. Transferência das imagens e vídeos para computador via USB e WI-FI. Deve possibilitar a visualização sincronizada das imagens com um monitor externo via USB e WI-FI, inclusive por smartphone. Bateria recarregável de Lithium com autonomia de no mínimo 6 horas. Deve acompanhar cabo para utilização com smartphone e/ou monitor externo e atender à norma de vedação IPX4. Dispositivo que permita acoplar em diferentes aparelhos de captura de imagens, com lente de cristal de, no mínimo, 10 milímetros de espessura, polarizada e não polarizada. Alcance de foco de, no mínimo, 10x de aumento. Sistema de iluminação própria de, no mínimo, 4 LEDs Ultra-Brighth (luz branca) de alta potência, com distribuição homogênea e nitidez da imagem. Vedação para o uso com gel ou óleo dermatológico e compatível com a norma de vedação IPX4. Bateria recarregável com autonomia de no mínimo 6 horas. Corpo e ponteira resistentes e duráveis e de fácil assepsia com álcool gel. Contendo adaptador de lente universal, inteiramente de metal, para acoplamento de lentes especiais e para utilização em diferentes modelos de smartphone, câmera e/ou tablet. Carregador de bateria: Bivolt (127V/220V RMS) para funcionar em rede de frequência 60Hz.	Unidade	10.000	R\$ 6.850,00	R\$ 68.500.000,00
470959	Eletrocautério (Bisturi Elétrico)	Bisturi eletrônico para procedimentos MONO e BIPOLARES de pequeno e médio porte em ambulatório. Com reconhecimento da impedância tecidual, o qual deverá manter a potência independentemente do tipo de tecido e curva de potência constante. Mínimo 02 displays para ajuste digital de potência. Indicação digital de potência em watts para todos os modos de operação, ajuste digital de potência, com precisão de 01 em 01 watt. Modos de coagulação: Desiccate e Spray de no mínimo 100 watts e modos de bipolar: Macrobipolar e precise de no mínimo 80 watts. Funções monopolares acionadas através de pedal duplo e também através de caneta de comando manual duplo. Funções bipolares acionadas através de pedal independente. Seleção	Unidade	10.000	R\$ 19.004,00	R\$ 190.040.000,00

		automática do tipo de placa (dupla ou simples). Tipo: Radiofrequência; Potência máxima de saída entre 100W e 150W. Controle de Potência. Alarmes visuais e sonoros para placa de contato desconectada. Compacto e de peso igual ou inferior a 10 kg. Ativação por comando manual e pedal. Fornecimento de 01 pedal duplo para acionamento dos modos monopolares, 01 pedal simples para acionamento dos modos bipolares, 01 placa de retorno permanente de aço inox e cabo compatível, 01 caneta porta-eletrodos de comando manual duplo (botões de acionamento de corte e coagulação) descartável com conector universal de 3 pinos, 01 caneta porta-eletrodos de comando pedal reutilizável e 01 jogo com 05 eletrodos sendo: 01 ponta tipo faca reta, 01 ponta tipo faca curva, 01 ponta tipo agulha, 01 ponta tipo alça, 01 ponta tipo bola, 01 pinça bipolar e cabo compatível. Mínimo grau de proteção contra choque elétrico: Classe I. Mínimo grau de proteção contra líquidos: IPX1. Alimentação: bivolt automático 100 a 240V - 50/60Hz.				
615325	Desfibrilador Externo Automático (DEA)	Modelo: Portátil. Para uso em indivíduos adultos e pediátricos a partir de 1 (um) ano de idade. O aparelho deve limitar a carga de energia de forma automática ao inserir a pá pediátrica. Resistente a quedas, vibrações, resistente à água e poeira conforme normas de segurança internacionais, com grau de proteção superior a ip55. O equipamento deve possibilitar a visualização e o áudio da sequência de operação para o usuário, com comando de voz em português. Modo de Funcionamento: Automático e Semiautomático. Forma de Onda: Exponencial Bifásico Truncada. Recursos: Auxílio RCP c/ Registro de Eventos. Deve possuir escala de energia para indivíduos adultos e crianças até o máximo de 200 joules. Realização de autoteste sempre que for ligado, os autotestes devem verificar os sistemas internos, baterias e circuito de descarga. Alarmes visuais de nível de bateria. Itens inclusos: 01 par de eletrodos descartáveis para adultos; 01 par de eletrodos descartáveis infantis. Todas as pás devem ser descartáveis e autoaderentes, dotadas de sistema que detecte a frequência e a profundidade das compressões torácicas durante a RCP com validade de no mínimo 18 meses no momento da entrega. Gabinete resistente e isolado eletricamente. O aparelho deverá apresentar grau de proteção de acordo com o preconizado nas Normas NBR IEC 60601-1. Autonomia mínima da bateria para 200 choques. Alimentação: Bateria Recarregável. Carregador de bateria: Bivolt (127V/220V RMS) para funcionar em rede de frequência 60Hz.	Unidade	10.000	R\$ 8.099,99	R\$ 80.999.900,00
469312	Laser terapêutico de baixa potência	Modelo: Portátil. Para uso em indivíduos adultos e pediátricos a partir de 1 (um) ano de idade. O aparelho deve limitar a carga de energia de forma automática ao inserir a pá pediátrica. Resistente a quedas, vibrações, resistente a água e poeira conforme normas de segurança internacionais, com grau de proteção superior a ip55. O equipamento deve possibilitar a visualização e o áudio da sequência de operação para o usuário, com comando de voz em português. Modo de Funcionamento: Automático e Semiautomático. Forma de Onda: Exponencial Bifásico Truncada. Recursos: Auxílio RCP c/ Registro de Eventos. Deve possuir escala de energia para indivíduos adultos e crianças até o máximo de 200 joules. Realização de autoteste sempre que for ligado, os autotestes devem verificar os sistemas internos, baterias e circuito de descarga. Alarmes visuais de nível de bateria. Itens inclusos: 01 par de eletrodos descartáveis para adultos; 01 par de eletrodos descartáveis infantil. Todas as pás devem ser descartáveis e autoaderentes, dotados de sistema que detecte a frequência e a profundidade das compressões torácicas durante a RCP com validade de no mínimo 18 meses no momento da entrega. Gabinete resistente e isolado eletricamente. O aparelho deverá apresentar grau de proteção de acordo com o preconizado nas Normas NBR IEC 60601-1. Autonomia mínima da bateria para 200 choques. Alimentação: Bateria Recarregável. Carregador de bateria: Bivolt (127V/220V RMS) para funcionar em rede de frequência 60Hz.	Unidade	10.000	R\$ 3.645,00	R\$ 36.450.000,00
425235	Ultrassom para fisioterapia	Tela LCD. Frequência de Emissão: 1 e 3 MHz. Aplicação: Modo Operação Contínuo e Pulsado. Características Adicionais: Timer, Teclado de Toque ou membrana, Visor Numérico Digital. Componentes: Transdutor de Entrada Mínimo de 7 cm². Alimentação: Bivolt (127V/220V RMS) para funcionar em rede de frequência 60Hz. Peso: menor ou igual a 1,6kg.	Unidade	10.000	R\$ 2.796,50	R\$ 27.965.000,00
415956	TENS e FES	Aparelho Eletroestimulador Neuromuscular: Mínimo 4 canais;	Unidade	10.000	R\$ 2.008,36	R\$

		Controles de Intensidade: Independentes por canal. Componentes Adicionais: Timer, teclado de toque, temporizador, eletrodos. Características Adicionais: TENS, FES. Acessórios: Cabo de força, cabos de conexão com paciente, cabo com caneta. Canais Independentes e Isolados: Para permitir diferentes tipos de estimulação. Funções de Operação: Rampa ON, OFF, rise e decay para controle das intensidades. Ajuste de Frequência de Repetição: Faixa mínima de 0 a 100 Hz. Ajuste de Largura de Pulso: Faixa mínima de 250 a 400 US. Temporizador com Aviso Sonoro: Para controle de tempo de aplicação e garantir segurança durante a terapia. Acessórios extras: 5 tubos de gel, 2 fusíveis sobressalentes. Alimentação: Bivolt (127V/220V RMS) para funcionar em rede de frequência 60Hz.				20.083.600,00
628746	Dinamômetro Digital	Visor LCD com, pelo menos, 1". Material de construção: Plástico de alta resistência, ABS ou similar. Unidade de medida, de pelo menos: Kg / lb. Capacidade máxima, de pelo menos: 90 kg / 198 lb. Divisão / Resolução, aproximadamente de: 0.05 - 0.1 kg / 0.05 - 0.2 lb. Exatidão: ± 0.5 kg / 1 lb. Alimentação: Bateria Recarregável. Carregador de bateria: Bivolt (127V/220V RMS) para funcionar em rede de frequência 60Hz.	Unidade	10.000	R\$ 990,00	R\$ 9.900.000,00
415972	Balança Digital	Tipo: Balança para pesar pessoas. Modelo: Portátil. Capacidade: 200kg. Divisão: Graduação mínima de 100 g; Características adicionais: Com piso e pés antiderrapantes; Modelo: Display cristal líquido ou LED; Acessórios: Desligamento automático. Certificado INMETRO. Alimentação: Bivolt (127V/220V RMS) para funcionar em rede de frequência 60Hz.	Unidade	10.000	R\$ 1.330,00	R\$ 13.300.000,00
384473	Tábua (Prancha) de propriocepção	Material: Madeira revestida com antiderrapante. Características Adicionais: Retangular, Tamanho: Medidas Dimensões Mínimas: 50 Cm X 40 cm. Capacidade suportada de pelo menos: 200kg.	Unidade	10.000	R\$ 193,81	R\$ 1.938.100,00
621819	Câmara Fria para conservação de vacinas	Material de Confecção (Gabinete Interno): Aço inoxidável, resistente à corrosão e fácil de limpar. Capacidade de armazenamento: mínimo de 300 litros e mínimo de 03 gavetas. Sistema de Circulação de Ar Forçado. Discador de Emergência com alarme de temperatura. Monitoramento Contínuo de Temperatura. Ajuste e Controle de Temperatura. Sensores internos. Temperatura de Armazenamento: entre +2°C e +8°C. Precisão de Controle: ±0,5°C. Tipo de comando: painel eletrônico com controle digital. Tipo de sinalizador: display digital de temperatura. Controle de temperatura microprocessado, com registro de alarmes e eventos. Organização: prateleiras ajustáveis e porta única com chaveamento. Sistema de refrigeração com compressores, refrigerantes sem liberação de CFCs (clorofluorcarbonetos) e termostatos digitais para controle de temperatura. Alarme visual e sonoro ajustável (temperatura fora do programado, porta aberta, falta de energia, alarme de baixa bateria) com tecla de inibição sonora. Sistema de alarmes: monitora variações de temperatura, falhas de energia e portas abertas. Acessórios: Acompanhar termohigrômetro com certificado de calibração rastreável. Alimentação: bivolt automático 100 a 240V - 50/60Hz. Características adicionais: iluminação interna com lâmpadas tipo LED (Diodo Emissor de Luz), incluso software para leitura dos dados exportados e geração de relatórios em formato PDF (Portable Document Format) com identificação do número de série e usuário do equipamento, relatório gráfico das temperaturas detalhadas, sistema de emergência interno com estabilizador que deverá garantir autonomia de no mínimo 48 horas de funcionamento na ausência de energia elétrica.	Unidade	10.000	R\$ 16.700,00	R\$ 167.000.000,00
615951	Fotóforo - Foco de Luz de Cabeça	Autonomia da Bateria: Mínimo de 2 horas; Vida Útil da Lâmpada: Cerca de 20.000 horas. Intensidade de Luz: 15.000 lux. Potência da Lâmpada: Mínimo de 5 W. Tipo de Lâmpada: LED de alto desempenho. Temperatura de Cor da Luz: Entre 5000K e 6000K (luz fria). Ajuste de Intensidade de Luz: Possui Foco Ajustável. Ajuste do Capacete: Regulável para circunferência e altura da cabeça. Acompanha maleta para transporte. Alimentação: Bateria Recarregável. Carregador de bateria: Bivolt (127V/220V RMS) para funcionar em rede de frequência 60Hz.	Unidade	10.000	R\$ 6.500,00	R\$ 65.000.000,00
431108	Cadeira de Rodas	Material de Estrutura: Aço inoxidável, aço carbono ou liga de alumínio aeronáutico temperado. Tipo de Estrutura: Dobrável em duplo X. Acabamento da Estrutura: Pintura eletrostática epóxi. Estofamento: Nylon, napa ou courvino. Rodas Traseiras: 24". Rodas Dianteiras: 8" maciças. Freios: Bilaterais reguláveis. Apoios de Pés: Articuláveis, rebatíveis, removíveis e reguláveis em altura. Apoios de Braço: Escamoteáveis; Capacidade Máxima de	Unidade	10.000	R\$ 1.929,68	R\$ 19.296.750,00

		Peso: 200 kg; Largura total do equipamento: até 80 cm.				
628745	Otoscópio Digital	Tipo de funcionamento: Digital com alta resolução. Tipo construtivo: Compacto e portátil. Tipo de uso: Captação de imagens e vídeos. Iluminação: LED com controle de intensidade de luz. Foco: Alcance de 8 a 35mm. Com visor LCD colorido integrado ou Adaptador para visualização em smartphones. Transferência de dados: Via cabo ou wi-fi; com conectividade para exportação de imagens via celular OU Compatível com integração a smartphones para captura de imagem e vídeo por meio de acessório incluso. Estojo para transporte. No mínimo, 10 espéculos reutilizáveis com diferentes tamanhos entre si. Cabos necessários para conexões e transmissões de dados e imagens. Alimentação: Bateria Recarregável com autonomia mínima de 02 horas. Carregador de bateria: bivolt automático 100 a 240V – 50/60Hz.	Unidade	10.000	R\$ 7.250,00	R\$ 72.500.000,00
629340	Ultrassom Portátil de Bolso	Modelo: Portátil, de bolso, sem fio. Tipo construtivo: Compacto e móvel. Alta resolução de imagem. Tipo de uso: Análises em pacientes adultos e pediátricos. Aplicação: Abdominais, obstétricos, pré-natais, renais, bloqueio, identificação de lesões e sangramentos internos, derrame pleural, lesões musculares, punções de líquidos. Conexão: Conectável a dispositivos móveis (sistemas IOS e Android) via conexão sem fio ou cabo. Incluir todos os acessórios necessários para o pleno funcionamento do equipamento. Alimentação: Bateria interna recarregável. Carregador de bateria: Bivolt (127V/220V RMS) para funcionar em rede de frequência 60Hz.	Unidade	10.000	R\$ 31.255,00	R\$ 312.550.000,00
VALOR TOTAL ESTIMADO					R\$ 1.873.424.950,00	

5.2. O valor total estimado do Registro de Preços é de **R\$ 1.873.424.950,00 (Um bilhão, oitocentos e setenta e três milhões, quatrocentos e vinte e quatro mil, novecentos e cinquenta reais)**.

6. CONSIDERAÇÕES TÉCNICAS

6.1. Dada a vinculação desta aquisição ao escopo do Novo Programa de Aceleração do Crescimento (Novo PAC), é imprescindível considerar, no planejamento e na execução contratual, as disposições do Decreto nº 11.889, de 22 de janeiro de 2024, especialmente no que tange à aplicação da margem de preferência para produtos manufaturados e serviços nacionais.

6.2. Considerando o elevado valor agregado e a natureza sensível dos equipamentos a serem adquiridos, é indispensável que o processo de logística de transporte até os municípios esteja amparado por seguro específico, que cubra eventuais perdas, danos ou extravios durante o deslocamento. A contratação de seguro de transporte garante maior segurança jurídica e operacional ao processo de entrega, protegendo o patrimônio público e assegurando que os bens cheguem em condições adequadas ao seu destino. Tal medida é coerente com os princípios da economicidade, eficiência e responsabilidade na gestão de recursos públicos, além de mitigar riscos logísticos em um projeto de escala nacional.

6.3. Com o objetivo de assegurar a adequada identificação institucional dos bens adquiridos, é necessário que todos os equipamentos recebidos estejam devidamente identificados com placas metálicas (preferencialmente de alumínio) afixadas de forma visível e permanente. Essas placas deverão conter, obrigatoriamente, as logomarcas vigentes do Governo Federal, do Ministério da Saúde e do Novo PAC, conforme os padrões de identidade visual estabelecidos pelos órgãos competentes.

6.4. A exigência de provas de conceito, amostras, protótipos, testes e outras formas de avaliação da conformidade do objeto é essencial, considerando que há produtos de baixa qualidade que, apesar de apresentarem descrições técnicas semelhantes às de itens de boa qualidade, não funcionam adequadamente. O critério de julgamento baseado apenas no menor preço pode levar à aquisição de bens de qualidade inferior. Portanto, é fundamental que a Agência adote medidas cautelares para evitar a compra de materiais inservíveis e, mais importante, para não repetir contratações nessas condições.

6.5. Dada a complexidade técnica e a finalidade assistencial dos equipamentos a serem adquiridos, é fundamental a realização de análise prévia das amostras, juntamente com a área técnica da Secretaria de Atenção Primária à Saúde (SAPS), como etapa obrigatória do processo de qualificação técnica. Essa análise tem por objetivo verificar a conformidade dos produtos com as especificações técnicas exigidas no termo de referência, assegurando que os itens ofertados atendam aos padrões mínimos de qualidade, funcionalidade e segurança exigidos para uso no Sistema Único de Saúde.

7. DA EXECUÇÃO, PRAZO E LOCAL DE ENTREGA

7.1. A entrega do objeto será realizada de maneira parcelada, mediante solicitação expressa da AgSUS, prevista em 3 etapas, conforme os prazos descritos no anexo IV (0067869) deste Termo de Referência, nos municípios descritos no anexo III (0039340).

7.2. O endereço de entrega, com CEP e nome do responsável pelo recebimento, será fornecido ao(s) licitante(s) contratado(s), em instrumento próprio. Qualquer modificação no endereço de entrega será devidamente comunicada pela AgSUS às partes interessadas com antecedência mínima de 15 (quinze) dias à data prevista para a entrega.

7.3. O cronograma estimado de execução da presente contratação encontra-se detalhado no anexo IV (0067869), contemplando as etapas previstas para implementação, entrega e operacionalização dos equipamentos.

7.4. CONDIÇÕES DE ENTREGA

7.4.1. As parcelas serão entregues nos seguintes prazos e condições:

7.4.1.1. A estimativa de entrega dos equipamentos para as Unidades Básicas de Saúde (UBS) **serão divididas em três parcelas, sendo a primeira entrega, correspondente a 30%, ser realizada em até 30 (trinta) dias e as demais, segunda e terceira, em até 60 (sessenta)**, conforme definido no processo de aquisição vinculado à Ação 6 - Anexo I do Programa de Trabalho para a Atenção Primária à Saúde, no âmbito do 2º Termo Aditivo ao Contrato de Gestão nº 02/2024, celebrado entre o Ministério da Saúde e a Agência Brasileira de Apoio à Gestão do SUS., conforme definido no processo de aquisição vinculado à Ação 6 - Anexo I do Programa de Trabalho para a Atenção Primária à Saúde, no âmbito do 2º Termo Aditivo ao Contrato de Gestão nº 02/2024, celebrado entre o Ministério da Saúde e a Agência Brasileira de Apoio à Gestão do SUS.

7.4.1.2. As entregas deverão ocorrer nos locais a serem oportunamente informados ao(s) licitante(s) vencedor(es) em dias úteis, de segunda a sexta-feira, das 08h00 às 18h00, mediante agendamento prévio com a equipe logística da AgSUS e os entes federativos beneficiários.

7.4.1.3. Caso não seja possível as entregas nas datas assinaladas, a(s) contratada(s) deverão comunicar as razões respectivas **em até 15 (quinze) dias** de antecedência para que qualquer pleito de prorrogação de prazo seja analisado, ressalvadas situações de caso fortuito e força maior, devidamente comprovadas.

7.4.1.4. A contratada apenas poderá entregar itens contratados para pessoas devidamente autorizadas, portando identificação funcional e documento de autorização conferido por autoridade competente da Agência, devendo a empresa reter consigo cópia do documento de identidade do recebedor, bem como do documento de autorização, além de recibo assinado com a identificação completa do signatário.

7.4.1.5. O recebimento definitivo do objeto somente será dado após verificação de sua conformidade com as especificações previamente estabelecidas no Edital e após teste de funcionamento, bem como a conformidade dos bens recebidos provisoriamente com as especificações da AMOSTRA APROVADA.

7.4.1.6. Os equipamentos, ferramentas e materiais utilizados para o fornecimento do objeto da licitação, deverão estar rigorosamente dentro das normas vigentes e das especificações estabelecidas pelos órgãos competentes, sendo que a inobservância desta condição implicará a recusa dos mesmos sem que caiba ao licitante qualquer tipo de reclamação ou indenização. Ademais, exige-se a apresentação da certificação do INMETRO, quando aplicável, bem como do registro ou da dispensa formal de registro junto à Agência Nacional de Vigilância Sanitária (ANVISA), conforme descrito na tabela 2 .

7.4.1.7. Caso o objeto não satisfaça as especificações exigidas, ou apresente defeitos, não serão aceitos, devendo a CONTRATADA, no prazo de até 10 (dez) dias, promover a substituição ou adequação dos mesmos.

7.4.1.8. A Contratada deverá realizar as entregas dos equipamentos rigorosamente novos, em perfeito estado de funcionamento, não sendo admitidos itens remanufaturados, revisados ou usados. É obrigatória a inclusão de todos os acessórios necessários para o pleno funcionamento dos equipamentos, bem como a disponibilização dos respectivos manuais operacionais e técnicos, redigidos em português ou, na ausência, em inglês. Todos os equipamentos deverão possuir garantia mínima de 12 (doze) meses, e assistência técnica especializada em todas as Unidades Federativas do País.

7.4.1.9. No ato da entrega, a empresa vencedora deverá fornecer, junto aos equipamentos, os manuais de operação, instalação e conservação dos equipamentos.

7.4.1.10. A licitante deverá apresentar o Certificado de Boas Práticas de Fabricação e Controle (CBPF), dentro do prazo de validade, conforme Resolução - RDC Nº 16, de 28 de março de 2013, da Anvisa, para os equipamentos.

7.5. REQUISITOS ADICIONAIS

7.5.1. Os equipamentos que, para pleno funcionamento, necessitem de softwares embarcados ou acessórios, deverão ser fornecidos com todos os acessórios, bem como softwares e aplicativos com licença vitalícia, e, sempre que for aplicável, suas atualizações, de modo a assegurar sua utilização plena e contínua no âmbito dos serviços públicos de saúde.

7.5.2. O licitante que pretender se valer da margem de preferência, nos termos da Resolução da Comissão Interministerial de Contratações Públicas para o Desenvolvimento Sustentável - CICS, cuja íntegra está disponível no Anexo VI (0065809), deverá apresentar toda a documentação exigida na referida norma, que comprove o seu enquadramento.

7.5.3. O transporte até os municípios esteja amparado por seguro específico, que cubra eventuais perdas, danos ou extravios durante o deslocamento, a ser disponibilizado pela Contratada.

7.5.4. Com o objetivo de assegurar a adequada identificação institucional dos bens adquiridos, é necessário que todos os equipamentos recebidos estejam devidamente identificados com placas metálicas (preferencialmente de alumínio) afixadas de forma visível e permanente. Essas placas deverão conter, obrigatoriamente, as logomarcas vigentes do Governo Federal, do Ministério da Saúde e do Novo PAC, conforme os padrões de identidade visual estabelecidos pelos órgãos competentes.

8. GARANTIA, MANUTENÇÃO E ASSISTÊNCIA TÉCNICA

8.0.1.

8.0.2. Caso o prazo da garantia oferecida pelo fabricante seja inferior ao estabelecido nesta cláusula, o fornecedor deverá complementar a garantia do bem ofertado pelo período restante definido em contrato.

8.0.3. A garantia será prestada com vistas a manter os equipamentos fornecidos em perfeitas condições de uso, sem qualquer ônus ou custo adicional para o Contratante.

8.0.4. A garantia abrange a realização da manutenção corretiva dos bens pelo próprio Contratado, ou, se for o caso, por meio de assistência técnica autorizada, de acordo com as normas técnicas específicas.

8.0.5. Entende-se por manutenção corretiva aquela destinada a corrigir os defeitos apresentados pelos bens, compreendendo a substituição de peças, a realização de ajustes, reparos e correções necessárias.

8.0.6. As peças que apresentarem vício ou defeito no período de vigência da garantia deverão ser substituídas por outras novas, de primeiro uso, e originais, que apresentem padrões de qualidade e desempenho iguais ou superiores aos das peças utilizadas na fabricação do equipamento.

8.0.7. Exige-se que o fornecedor possua pontos de assistência técnica localizados, no mínimo, nas capitais dos estados e/ou em cidades com mais de 300 mil habitantes. A comprovação da estrutura de Rede de Assistência Técnica deverá ser apresentada até a assinatura do Contrato, mediante relação completa da rede autorizada, contendo endereços e contatos.

8.0.8. Uma vez notificado, o Contratado realizará a reparação ou substituição dos bens que apresentarem vício ou defeito no prazo de até 30 (trinta) dias úteis, contados a partir da data de retirada do equipamento das dependências da Administração pelo Contratado ou pela assistência técnica autorizada.

8.0.9. O prazo indicado no subitem anterior, durante seu transcurso, poderá ser prorrogado uma única vez, por igual período, mediante solicitação escrita e justificada do Contratado, aceita pelo Contratante.

8.0.10. Na hipótese do subitem acima, o Contratado deverá disponibilizar equipamento equivalente, de especificação igual ou superior ao anteriormente fornecido, para utilização em caráter provisório pelo Contratante, de modo a garantir a continuidade dos trabalhos administrativos durante a execução dos reparos.

8.0.11. Decorrido o prazo para reparos e substituições sem o atendimento da solicitação do Contratante ou a apresentação de justificativas pelo Contratado, fica o Contratante autorizado a contratar empresa diversa para executar os reparos, ajustes ou a substituição do bem ou de seus componentes, bem como a exigir do Contratado o reembolso pelos custos respectivos, sem que tal fato acarrete a perda da garantia dos equipamentos.

8.0.12. O custo referente ao transporte dos equipamentos cobertos pela garantia será de responsabilidade do Contratado.

8.0.13. A garantia legal ou contratual do objeto tem prazo de vigência próprio e desvinculado daquele fixado no contrato, permitindo eventual aplicação de penalidades em caso de descumprimento de alguma de suas condições, mesmo depois de expirada a vigência contratual.

8.1. RECEBIMENTO

8.1.1. Os bens serão recebidos provisoriamente, de forma sumária, no ato da entrega, juntamente com a nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente, pelo(a) responsável pelo acompanhamento e fiscalização do contrato, para efeito de posterior verificação de sua conformidade com as especificações constantes no Termo de Referência e na proposta.

8.1.2. Os bens poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, inclusive antes do recebimento provisório, quando em desacordo com as especificações constantes no Termo de Referência e na proposta, devendo ser substituídos no prazo de 30 (trinta) dias, a contar da notificação da contratada, às suas custas, sem prejuízo da aplicação das penalidades.

8.1.3. O recebimento definitivo ocorrerá no prazo de 15 (quinze) dias úteis, a contar do recebimento da nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente pela Agência, após a verificação da qualidade e quantidade do material e consequente aceitação mediante termo detalhado.

8.2. TESTAGEM

8.2.1. O recebimento definitivo dos equipamentos está sujeito a testagem de funcionamento, a ser realizada, no prazo de até 10 (dez) dias, por responsável indicado pelo ente federativo.

8.2.2. O Atesto da Nota Fiscal será dado pelo Fiscal de Contrato, designado pela AgSUS, mediante termo de recebimento e testagem assinado pelo destinatário.

8.2.3. O prazo para recebimento definitivo poderá ser excepcionalmente prorrogado, de forma justificada, por igual período, quando houver necessidade de diligências para a aferição do atendimento das exigências contratuais.

8.2.4. No caso de controvérsia sobre a execução do objeto, quanto à dimensão, qualidade e quantidade, deverá ser comunicado à empresa para emissão de Nota Fiscal no que refere à parcela incontroversa da execução do objeto, para efeito de liquidação e pagamento.

8.2.5. O prazo para a solução, pelo contratado, de inconsistências na execução do objeto ou de saneamento da nota fiscal ou de instrumento de cobrança equivalente, verificadas pela Administração durante a análise prévia à liquidação de despesa, não será computado para os fins do recebimento definitivo.

8.2.6. O recebimento provisório ou definitivo não excluirá a responsabilidade civil pela solidez e pela segurança dos bens nem a responsabilidade ética profissional pela perfeita execução do contrato.

9. DA EXIGÊNCIA DE AMOSTRA

9.1. Como parte do processo de habilitação técnica, exige-se a apresentação de amostras dos seguintes equipamentos:

- I - Eletrocardiógrafo;
- II - Espirômetro digital;
- III - Retinógrafo portátil;
- IV - Ultrassom portátil de bolso;

9.2. Havendo o aceite da proposta quanto ao valor, o licitante classificado provisoriamente em primeiro lugar deverá apresentar uma amostra do item proposto, no prazo de até 10 (dez) dias após ser declarada aceita a sua proposta.

9.3. As amostras deverão ser entregues na Sede da AgSUS, dirigida à Unidade de Aquisições e Contratos - UAC, no endereço SHN – Quadra 1, Bloco E, Conjunto A, 3º andar, Brasília – DF, CEP 70.701-050 (Sede da AgSUS), sendo que a licitante assume total responsabilidade pelo envio e por eventual atraso na entrega.

9.4. É facultada a prorrogação do prazo estabelecido, a partir de solicitação fundamentada por correio eletrônico para aquisicoes@agenciasus.org.br pelo interessado, antes do fim do prazo.

9.5. No caso de não haver entrega da amostra ou ocorrer atraso na entrega, sem justificativa aceita, ou havendo entrega de amostra fora das especificações previstas em conformidade com o Formulário de Avaliação de Equipamento, anexo V (0032528), a proposta será recusada.

9.6. Se a amostra apresentada pelo primeiro classificado não for aceita, será analisada a aceitabilidade da proposta ou lance ofertado pelo segundo classificado. Seguir-se-á com a verificação da(s) amostra(s) e, assim, sucessivamente, até a verificação de uma que atenda às especificações constantes neste Termo de Referência.

9.7. Os exemplares colocados à disposição da Agência serão tratados como protótipos, podendo ser manuseados e desmontados pela equipe técnica responsável pela análise, não gerando direito a ressarcimento.

9.8. Após a divulgação do resultado do certame, as amostras entregues deverão ser recolhidas pelos fornecedores no prazo de 15 (quinze) dias, após o qual poderão ser descartadas pela Agência, sem direito a ressarcimento.

9.9. Os interessados deverão colocar à disposição da Agência todas as condições indispensáveis à realização de testes e fornecer, sem ônus, os manuais virtuais ou impressos em língua portuguesa, necessários ao seu perfeito manuseio, quando for o caso.

10. EMISSÃO DA NOTA FISCAL

10.1. A contratada deverá arcar integralmente com os custos de remessa e entrega da mercadoria, devendo também realizar os procedimentos contábeis necessários para a remessa de mercadoria para localidade diferente do endereço da AgSUS. É obrigatória a contratação de seguro de transporte que cubra perdas, danos ou extravios até o destino final.

10.2. Orienta-se que o fornecedor remetente emita duas Notas Fiscais, com a seguinte destinação:

10.2.1. Em favor do destinatário, para acompanhar o transporte da mercadoria, sem destaque do valor do imposto, na qual, além dos demais requisitos, constarão: como natureza da operação, a expressão “Remessa por Ordem de Terceiro”, o número de ordem, a série e a data da emissão da Nota Fiscal emitida pelo adquirente originário em favor do destinatário, bem como o nome, o endereço e os números de inscrição, estadual e no CNPJ, do seu emitente. O endereço deverá ser o do destinatário; e

10.2.2. Em favor do adquirente original, com destaque do valor do imposto, quando devido, na qual, além dos demais requisitos, constarão: como natureza da operação, a expressão “Remessa Simbólica -Venda à Ordem”, o número de ordem, a série e a data da emissão da Nota Fiscal emitida pelo vendedor remetente em favor do destinatário, bem como o número de ordem, a série, a data da emissão e o valor da operação, constantes na Nota Fiscal relativa ao simples faturamento.

10.3. As notas fiscais deverão ser faturadas em nome da Agência Brasileira de Apoio à Gestão do SUS, CNPJ 37.318.510/0001-11, Inscrição Estadual CF/DF: 08.177.294/001-70.

10.4. Todas as despesas relativas ao transporte, frete, seguro contra perdas e avarias, bem como carga e descarga dos equipamentos, correrão por conta da Contratada.

10.5. Por força da logística de distribuição e instalação da empresa a ser contratada, bem como da logística de fiscalização por parte da Agência, para cada unidade de destino deverá haver uma NOTA FISCAL, na qual deverá constar o número de série do equipamento.

10.6. No momento da entrega, deverá ser fornecida ao servidor do ente federativo que receber provisoriamente o material uma cópia da Nota Fiscal constando detalhadamente as indicações da marca, fabricante, quantidade, modelo, tipo, procedência, número de série e prazo de garantia, para cada equipamento a ser adquirido além do nome da unidade de destino e n.º de volumes e/ou caixas para conferência no ato do recebimento.

10.7. Após a assinatura do Contrato, a Contratada deverá, no prazo estipulado nas datas previstas, agendar, por intermédio da Agência, com o ente federativo de destino, a instalação e testagem dos equipamentos, arcando integralmente com os custos de deslocamento técnico.

10.8. Após a instalação e validação, o ente federativo encaminhará à Agência a Nota Fiscal com o Atesto do recebimento assinado e carimbado por ele e mais 01 (um) servidor.

10.9. A partir da instalação, a Contratada deverá prover treinamento técnico-operacional aos profissionais indicados pelo ente federativo, de forma presencial ou remota, sem custos adicionais, conforme pactuação prévia.

10.10. O contato para solução de problemas deverá ser feito exclusivamente por meio da Agência.

11. CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR

11.1. FORMA DE SELEÇÃO E CRITÉRIO DE JULGAMENTO DA PROPOSTA.

11.1.1. O fornecedor será selecionado por meio da realização de Processo de Seleção, na modalidade PREGÃO, sob a forma ELETRÔNICA, com adoção do critério de julgamento pelo MENOR PREÇO POR ITEM, na forma do Regulamento de Compras e Contratações da AgSUS, aprovado pela Resolução CDA nº 23/2025, por meio da plataforma Compras.gov.br, UASG 932133.

11.2. FORMA DE FORNECIMENTO

11.2.1. O fornecimento do objeto será parcelado.

11.3. EXIGÊNCIAS DE HABILITAÇÃO

11.3.1. A Contratada será a única e exclusiva responsável por todos os recursos humanos a serem alocados para

produção e entrega dos itens contratados, devendo possuir plena capacidade técnica e estar totalmente habilitada a realizar as entregas ora contratados, contemplando todas as condições técnicas descritas neste Termo de Referência.

11.3.2. Para fins de habilitação, deverá o licitante comprovar os seguintes requisitos:

11.4. QUALIFICAÇÃO TÉCNICA

11.4.1. Além dos requisitos habituais de habilitação jurídica, que serão descritos no Edital, será exigido:

11.4.1.1. Autorização de Funcionamento de Empresa (AFE) emitido pela Anvisa, conforme especificado na tabela 2.

11.4.1.2. Em caso de apresentação de extrato do Diário Oficial da União, deverá ser apresentado cópia legível do documento, autenticada, na qual deverá conter o nome da empresa destacado e o número da Resolução que concede a Autorização de Funcionamento.

11.4.1.3. Será exigida a apresentação da certificação do INMETRO, bem como do registro ou da dispensa formal de registro junto à Agência Nacional de Vigilância Sanitária (ANVISA), conforme especificado na tabela 2.

11.4.1.4. Deverão ser apresentados, pela licitante vencedora do certame, os catálogos e/ou fichas técnicas e/ou manuais de uso que constam registrados na ANVISA.

Tabela 2: Equipamentos com exigência de ANVISA, INMETRO e CBPF.

Item	Descrição	ANVISA (Registro/Cadastro)	INMETRO	CBPF
1	Eletrocardiógrafo Digital	Sim	Sim	Sim
2	Doppler Vascular Portátil	Sim	Sim	Não
3	Retinógrafo Portátil	Sim	Sim	Sim
4	Espirômetro Digital	Sim	Sim	Sim
5	Dermatoscópio Digital	Sim	Sim	Não
6	Eletrocautério (Bisturi Elétrico)	Sim	Sim	Sim
7	Desfibrilador Externo Automático (DEA)	Sim	Sim	Sim
8	Laser terapêutico de baixa potência	Sim	Sim	Não
9	Ultrassom para fisioterapia	Sim	Sim	Não
10	TENS e FES	Sim	Sim	Não
11	Dinamômetro Digital	Não	Não	Não
12	Balança Digital	Não	Sim	Não
13	Tábua (Prancha) de propriocepção	Sim	Não	Não
14	Câmara Fria para conservação de vacinas	Sim	Não	Não
15	Fotóforo - Foco de Luz de Cabeça	Sim	Sim	Sim
16	Cadeira de Rodas	Sim	Sim	Não
17	Otoscópio Digital	Sim	Sim	Não
18	Ultrassom Portátil de Bolso	Sim	Sim	Sim

11.5. QUALIFICAÇÃO TÉCNICA

11.5.1. A licitante deverá apresentar declaração formal, assinada por seu representante legal, comprometendo-se a apresentar, no ato da assinatura do contrato, a lista completa de sua rede de assistência técnica localizada nas capitais e nos demais municípios do Estado onde ocorrerá a execução contratual, contendo no mínimo, as seguintes informações:

- I - Nome da unidade de atendimento;
- II - Endereço completo e informações de contato (telefone, e-mail);
- III - Nome e qualificação do responsável técnico;
- IV - Horário e dias de funcionamento;
- V - Descrição resumida da capacidade operacional da unidade.

11.5.2. A licitante deverá apresentar a seguinte documentação relativa à Qualificação Técnica:

11.5.2.1. Atestados, Declarações ou Certidões de capacidade operacional, fornecidos por pessoa jurídica de direito público ou privado, impressos em papel timbrado da empresa emitente, devidamente assinados, onde deverá estar comprovada a aptidão do interessado participante para desempenho de atividades pertinentes e compatíveis em características, quantidades e prazos com o objeto pretendido, em pelo menos 50% (cinquenta por cento) do objeto licitado;

11.5.2.2. Será admitida, para fins de comprovação de quantitativo mínimo, a apresentação e o somatório de diferentes atestados executados de forma concomitante.

11.5.2.3. Os atestados de capacidade técnica poderão ser apresentados em nome da matriz ou da filial do fornecedor.

11.5.2.4. O fornecedor disponibilizará todas as informações necessárias à comprovação da legitimidade dos atestados, apresentando, quando solicitado pela AgSUS, cópia do contrato que deu suporte à contratação, endereço atual da contratante e local em que foi executado o objeto contratado, dentre outros documentos.

11.6. QUALIFICAÇÃO ECONÔMICA-FINANCEIRA

11.6.1. Os requisitos de qualificação econômica serão descritos no Edital desta Contratação.

12. DA VIGÊNCIA

12.1. DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

12.2. A Ata de Registro de Preços terá vigência de 12 (doze) meses, contados da data de sua assinatura, podendo ser prorrogada nos termos da legislação vigente.

12.3. DO CONTRATO

12.3.1. O Contrato decorrente da Ata terá prazo de vigência da contratação de 12 (doze) meses, contado da data de assinatura contratual.

13. ADESÃO POR ÓRGÃOS NÃO PARTICIPANTES

13.1. A presente Ata de Registro de Preços será restrita à AgSUS, não sendo permitida a adesão por órgãos ou entidades não participantes, ainda que observados os limites legais. Tal restrição visa garantir maior controle logístico, operacional e orçamentário da execução da ata, dada a natureza sensível e estratégica dos equipamentos adquiridos.

14. OBRIGAÇÕES E RESPONSABILIDADES

14.1. OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

14.1.1. É dever da CONTRATANTE exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pela CONTRATADA, em especial:

14.1.1.1. Receber o objeto conforme as especificações técnicas do que foi solicitado, tais como condições de conservação e embalagem, bem como como os demais itens do detalhamento do objeto, constantes do Termo de Referência;

14.1.1.2. Acompanhar e fiscalizar a execução do objeto contratado, através de servidor designado para este fim;

14.1.1.3. Verificar, por intermédio do ente federativo receptor dos itens, a conformidade dos itens entregues com as especificações e quantidades exigidas, inclusive quanto à marca indicada na proposta;

14.1.1.4. Promover o recebimento provisório e definitivo do objeto, cumpridas as condições estabelecidas no item 3 deste Termo de Referência;

14.1.1.5. Comunicar por escrito à CONTRATADA qualquer vício, defeito ou irregularidade no objeto fornecido, solicitando a substituição, o reparo ou complementação do medicamento entregue, às suas expensas, no prazo fixado para o cumprimento da determinação;

14.1.1.6. Recusar o recebimento do objeto o que não atenda aos requisitos elencados nas especificações indicadas se, após o prazo fixado para substituição, reparo ou complementação, não for sanada a irregularidade verificada, comunicando à CONTRATADA o fato por escrito;

14.1.1.7. Analisar e atestar as Notas Fiscais emitidas e efetuar os respectivos pagamentos nas condições e nos prazos estabelecidos, exigindo que as notas fiscais contenham o número dos lotes dos produtos nelas constantes;

14.1.1.8. Liberar o pagamento da parcela incontroversa da execução do objeto contratado, quando houver controvérsia sobre a dimensão, qualidade e quantidade do objeto executado;

14.1.1.9. Indicar, com antecedência mínima de 5 (cinco) dias corridos à realização do treinamento, os nomes e contatos dos técnicos dos Entes Federativos que deverão receber treinamento;

14.1.1.10. Indicar endereço completo com CEP e nome completo e contato do responsável pelo recebimento sumário do objeto;

14.1.1.11. Comunicar à CONTRATADA as ocorrências de quaisquer fatos que, a seu critério, exijam medidas corretivas;

14.1.1.12. A Contratante, mediante reporte do ente federativo de posse dos equipamentos, deve informar imediatamente à Contratada sobre qualquer dano, defeito ou problema identificado nos equipamentos ofertados, proporcionando todos os detalhes necessários para a avaliação e substituição dos materiais;

14.1.1.13. Prestar as informações e esclarecimentos que venham a ser solicitados pela CONTRATADA relacionados à execução contratual;

14.1.1.14. Aplicar as penalidades previstas na lei e neste termo de referência;

14.1.1.15. Cumprir a Lei nº 13.709, de 14 de agosto de 2018 (LGPD), quanto a todos os dados pessoais a que tenha acesso em razão do certame ou do contrato administrativo, independentemente de declaração ou de aceitação expressa;

14.2. OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

14.2.1. A CONTRATADA deve cumprir todas as obrigações constantes do Edital, de seus anexos e da proposta apresentada na licitação e, ainda:

14.2.1.1. Fornecer o objeto em conformidade com as especificações técnicas exigidas;

14.2.1.2. No ato da entrega deverá fornecer os manuais de operação, instalação e conservação dos equipamentos.

14.2.1.3. Cumprir o prazo de entrega estabelecido neste Termo de Referência;

14.2.1.4. Substituir, corrigir, reparar ou complementar, às suas expensas, no todo ou em parte, conforme o caso, no prazo de até 30 (trinta) dias úteis contado da respectiva notificação, ou no prazo assinalado pelo fiscal da contratação, os bens que apresentarem vícios, defeitos ou qualquer irregularidade;

14.2.1.5. Programar, com a necessária antecedência, data e hora para entrega do objeto contratado, inclusive quando esta ocorrer através de empresa transportadora, comunicando à CONTRATANTE, até 02 (dois) dias antes, qualquer impedimento à entrega, devidamente comprovado;

14.2.1.6. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes da execução do objeto, de acordo com o Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990), bem como por todo e qualquer dano causado à CONTRATANTE ou a terceiros, não reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento da execução contratual pela CONTRATANTE, que ficará autorizada a descontar dos pagamentos devidos ou da garantia, caso exigida no Edital, o valor correspondente aos danos sofridos;

14.2.1.7. Não transferir a outrem, no todo ou em parte, o objeto da contratação;

14.2.1.8. Comunicar à CONTRATANTE, em tempo hábil e por escrito, a superveniência de fatos que venham a prejudicar o adequado fornecimento dos medicamentos, de modo a se viabilizar a correção da situação apresentada;

14.2.1.9. Designar preposto para representá-la perante a CONTRATANTE sempre que for necessário, indicando o respectivo telefone e e-mail para futuros contatos;

14.2.1.10. Prestar os necessários esclarecimentos sobre a execução do objeto contratual solicitados pela CONTRATANTE, no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis após o recebimento da solicitação;

14.2.1.11. Responsabilizar-se pelos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais resultantes da execução do objeto, cuja inadimplência não transfere a responsabilidade à CONTRATANTE e não poderá onerar o objeto da contratação, sendo que eventual pessoal alocado ao contrato (ou instrumento equivalente) não terá qualquer vínculo empregatício com a CONTRATANTE;

14.2.1.12. Manter, durante o prazo de vigência do contrato (ou instrumento equivalente), todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;

14.2.1.13. Guardar sigilo sobre todas as informações obtidas em decorrência do cumprimento da contratação e cumprir a Lei nº 13.709, de 14 de agosto de 2018 (LGPD), quanto a todos os dados pessoais a que tenha acesso em razão do certame ou do contrato administrativo, independentemente de declaração ou de aceitação expressa;

14.2.1.14. Comunicar à CONTRATANTE, no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis, qualquer alteração no Contrato Social ou no endereço comercial.

14.2.2. A(S) CONTRATADA(S) para o fornecimento de equipamentos obrigam-se-ão, ainda, a:

14.2.2.1. Providenciar, sem custos adicionais, a instalação dos equipamentos;

14.2.2.2. Providenciar, sem custos adicionais, treinamento dos profissionais indicados pelo Ente Federativo para operação dos equipamentos.

14.2.2.3. Comunicar diretamente à AgSUS qualquer intercorrência no treinamento.

15. JUSTIFICATIVA PARA VEDAÇÃO DA SUBCONTRATAÇÃO DO OBJETO

15.1. Não será permitida a subcontratação de qualquer parcela do objeto da presente licitação, uma vez que porque o objeto a ser licitado não comporta execução complexa, de modo que alguma fase/etapa e aspecto requeira a participação de terceiros em razão dos princípios da especialização e da concentração das atividades, o que não é o caso. Por esta razão resta vedada a subcontratação.

16. FORMA E PRAZO DE PAGAMENTO

16.1. O pagamento será feito diretamente pela CONTRATANTE, no prazo de até 20 (vinte) dias, após o recebimento definitivo, por meio de boleto bancário, pix ou transferência bancária para conta corrente da CONTRATADA.

16.2. Havendo erro na apresentação da Nota Fiscal/Fatura, ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, esta ficará sobrestada até que a CONTRATADA providencie as medidas saneadoras.

16.3. O pagamento em parcela única mediante entrega total se contratada única, ou mediante entrega total se contratadas parciais, via transferência bancária, pix ou boleto bancário.

17. DA RESCISÃO

17.1. O contrato poderá ser rescindido pela CONTRATANTE, nas seguintes hipóteses:

17.1.1. Descumprimento, pela CONTRATADA, das obrigações previstas no contrato, sem motivo justificado;

17.1.2. Recusa da CONTRATADA em manter as condições pactuadas, inclusive os preços acordados;

17.1.3. Não cumprimento dos prazos estabelecidos para entrega dos itens ou execução dos serviços, salvo em casos de força maior, devidamente comprovados e aceitos pela CONTRATANTE;

17.1.4. Ocorrência de qualquer fato que impeça a continuidade da execução contratual, por razões técnicas, financeiras ou administrativas, a critério da CONTRATANTE;

17.1.5. Entrega de bens em desacordo com as especificações técnicas, ausência de certificações exigidas (ANVISA, INMETRO) ou não realização da instalação e treinamento conforme pactuado;

17.2. A rescisão contratual será formalizada mediante notificação escrita, garantidos os princípios do contraditório e da ampla defesa;

17.3. No caso de rescisão do contrato, a CONTRATANTE poderá convocar outras empresas classificadas em processo licitatório anterior ou realizar nova contratação para assegurar a continuidade dos serviços ou fornecimentos, conforme legislação aplicável.

17.4. A rescisão do contrato poderá ser solicitada pela CONTRATADA nas seguintes hipóteses:

17.4.1. Por motivo de força maior ou caso fortuito, devidamente comprovado e aceito pela CONTRATANTE;

17.4.2. Por inviabilidade de manutenção das condições contratuais devido a variações de mercado que comprometem a execução do objeto, desde que previamente negociado e aceito pela CONTRATANTE;

17.4.3. Em qualquer das hipóteses de rescisão, as partes deverão observar as cláusulas contratuais e as disposições legais aplicáveis, assegurando o ressarcimento de eventuais prejuízos comprovados causados à CONTRATANTE ou à CONTRATADA;

18. PENALIDADES

18.1. A inexecução total ou parcial injustificada, a execução deficiente, irregular ou inadequada na prestação do serviço, assim como o descumprimento dos prazos e condições estipulados, pode repercutir, conforme Art. 73 do Regulamento de Compras e Contratações, na aplicação das seguintes penalidades, assegurado a ampla defesa e o contraditório:

I - Advertência;

II - Multa correspondente até 20% sobre o valor da parcela em caso de inexecução parcial, atraso, inadimplemento ou infração contratual;

III - Multa correspondente até 20% sobre o valor global do contrato, quando ficar caracterizada a recusa no cumprimento das obrigações;

IV - Multa correspondente até 20% sobre o valor global do contrato, quando ficar caracterizada a recusa no cumprimento das obrigações;

V - Solicitação aos órgãos governamentais competentes da caracterização de inidoneidade.

18.2. As sanções previstas nos incisos acima poderão ser aplicadas isolada ou cumulativamente, sem prejuízo de outras medidas cabíveis.

18.3. O(s) produto(s) recebido(s) e o(s) serviço(s) prestado(s) não aprovado(s) pela AgSUS será(ão) considerado(s) como não fornecido(s), para efeito de cálculo de multa.

18.4. As multas acima previstas serão descontadas dos pagamentos a que fizer jus a CONTRATADA, ou recolhidas diretamente à CONTRATANTE, no prazo de 15 (quinze) dias corridos, contados a partir da data de sua comunicação, ou, ainda, quando for o caso, cobradas judicialmente.

18.5. Para a aplicação das penalidades aqui previstas, a CONTRATADA será notificada para apresentação de defesa prévia, no prazo de 5 (cinco) dias corridos, contados a partir da notificação.

18.6. Não apresentada defesa prévia ou não acatadas as justificativas da CONTRATADA, caberá à CONTRATANTE deduzir o valor da multa do pagamento.

18.7. Caso o valor da multa não seja suficiente para cobrir os prejuízos causados pela conduta da CONTRATADA, a AgSUS poderá cobrar o valor remanescente judicialmente, conforme artigo 419 do Código Civil.

18.8. A CONTRATANTE, na aplicação das sanções, levará em consideração a gravidade da conduta do infrator, o caráter educativo da pena, bem como o dano causado à AgSUS, observado o princípio da proporcionalidade.

18.9. Em caso de risco iminente, a AgSUS poderá motivadamente adotar providências acauteladoras, sem prévia manifestação da CONTRATADA.

18.10. O processo de aplicação de penalidades será instruído pela Diretoria Executiva, mediante provocação do fiscal do contrato, observados os princípios do contraditório e da ampla defesa.

19. DO SIGILO

19.1. A contratada obriga-se a manter sigilo absoluto com relação às informações às quais teve acesso durante a prestação de serviços à Agência. Isso inclui informações produzidas pelo sistema ou em qualquer outro formato.

19.2. A contratada não pode divulgar, reproduzir ou utilizar essas informações por qualquer motivo, sob pena das medidas legais cabíveis, independentemente da classificação de sigilo atribuída às informações.

20. DO REAJUSTE

20.1. Os preços registrados na Ata permanecerão fixos e irremovíveis pelo período de 12 (doze) meses, contados da data de apresentação das propostas. Após esse período, caso haja prorrogação da vigência da Ata ou do contrato decorrente, poderá ser concedido reajuste, conforme previsão legal e mediante solicitação formal da contratada, com base na variação do índice IPCA/IBGE ou outro que venha a substituí-lo, acumulado nos 12 (doze) meses anteriores à data do pedido de reajuste.

21. DA FISCALIZAÇÃO

21.1. A execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada pelo(s) fiscal(is) do contrato, ou pelos respectivos substitutos designados pela AgSUS.

22. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

22.1. A empresa que oferecer a proposta mais vantajosa para a AgSUS será convocada para iniciar os procedimentos necessários para a contratação. Além disso, será convidada a discutir quaisquer ajustes ou alinhamentos necessários para o início da execução do contrato.

23. ANEXOS

23.1. ANEXO I - Especificações Técnicas dos Equipamentos. (SEI nº 0036378).

23.2. ANEXO II - Divisão por Lotes. (SEI nº 0052418)

23.3. ANEXO III - Quantidade de Combos por Município. (SEI nº 0039340).

23.4. ANEXO IV - Cronograma Estimado de Execução. (SEI nº 0067869)

23.5. ANEXO V - Formulário de Avaliação de Equipamento. (SEI nº 0032528).

Brasília/DF, data da assinatura digital.

Manuela Oliveira da Silva Paz
Coordenadora de Modelagem e Gestão de Serviços

De acordo.

Encaminha-se o documento para a Diretoria de Atenção Integral à Saúde para conhecimento, análise e aprovação.

Caroline Castanho Duarte
Gestora Executiva da Unidade de Atenção Primária à Saúde

De acordo.

Encaminhe-se o documento para a Unidade de Aquisições e Contratos para os prosseguimentos necessários.

Luciana Maciel de Almeida Lopes
Diretora
Diretoria de Atenção Integral à Saúde

O presente documento segue assinado pelo servidor Elaborador, pela autoridade Requisitante e pela autoridade responsável pela Aprovação da conveniência e oportunidade, com fulcro no art. 9º, inciso II, do Decreto nº 5.450/2005 e art. 15 da IN nº 02/2008-SLTI/MPOG, cujos fundamentos passam a integrar a presente decisão por força do art. 50, § 1º, da Lei nº 9.784/1999.



Documento assinado eletronicamente por **Manuela Oliveira Da Silva Paz, Coordenador(a) de Qualidade Assistencial**, em 04/08/2025, às 13:22, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).



Documento assinado eletronicamente por **Caroline Castanho Duarte, Gestor(a) Executivo(a) - Unidade de Atenção Primária à Saúde**, em 04/08/2025, às 13:37, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).



Documento assinado eletronicamente por **Luciana Maciel De Almeida Lopes, Diretor(a) de Atenção Integral à Saúde**, em 04/08/2025, às 14:41, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site http://sei.agenciasus.org.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **0067926** e o código CRC **DB2A08FE**.